



ATA DA 106^a SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia quatorze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira, Lourinaldo Silvestre de Lima Filho e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:**

A **Desembargadora Lourdes Azevêdo comunicou** que, nos dias 12 e 13 de novembro, participou do Encontro de Comissões e Subcomitês de Prevenção do Assédio e da Discriminação, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em Brasília/DF. **Noticiou** que também estiveram presentes no evento as Juízas Suzana Paula e Ticiana Nobre, representantes, respectivamente, das Comissões de 1º e de 2º grau de Combate ao Assédio do TRE-RN. **Agradeceu** ao Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Ricardo Procópio, pela substituição na Presidência no decorrer de seu afastamento no período de 4 a 13 de novembro. **Deu boas-vindas** ao Advogado Daniel Cabral Mariz Maia pela nomeação como membro titular para compor a Corte Eleitoral no biênio 2024-2026. O **Desembargador Ricardo Procópio cortejou** o retorno da Desembargadora Lourdes Azevêdo e da Juíza Ticiana Nobre, destacando a liderança e a representação de ambas neste Tribunal, **no que foi acompanhado pelos demais pares e pela representante da Procuradoria Regional Eleitoral.** **Expressou** sua satisfação em compartilhar a bancada com o Doutor Lourinaldo Lima, destacando sua postura marcante e eficiente também como julgador. Do mesmo modo,

manifestou sua alegria pela nomeação do Doutor Daniel Maia, confirmando-o como pessoa de bem, Advogado respeitado e já versado na Corte como suplente. O **Juiz Fábio Bezerra parabenizou** o Jurista Daniel Maia pela justa e merecida nomeação, enfatizando a importância de confirmar a nomeação de titular aquele que bem desempenhou a função como suplente, o que é salutar para o sistema, o TRE-RN e todos os envolvidos. **Revelou** que, no próximo ano, Natal sediará o 4º Encontro dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário. Por ocasião do 3º encontro nacional, ocorrido no período de 12 a 14 de novembro, em Belém/RN, a capital potiguar foi escolhida por aclamação para receber o evento, que contará com a colaboração de diversos órgãos, como a Justiça Federal, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o TRE-RN. **Ressaltou**, inclusive, que o TRE-RN já compõe a Rede Potiguar de Cooperação e Inteligência Judiciária. Por fim, **agradeceu** à Desembargadora Lourdes Azevêdo pelo comprometimento da Presidência com a causa. A **Juíza Ticiana Nobre parabenizou** o Doutor Daniel Maia e deu-lhe boas-vindas, ressaltando que a demora na sua nomeação teve um lado positivo, qual seja a oportunidade de conhecer melhor o Doutor Lourinaldo Lima, jurista que se integrou tão bem ao plenário. **Relatou** que o encontro sobre a prevenção do assédio e da discriminação, do qual também participou a Presidente, foi considerado muito proveitoso, proporcionando troca de experiências entre as comissões de fiscalização dos diferentes TREs e do sistema de justiça. **Salientou** a relevância das discussões sobre a implantação e a atuação dessas comissões, comprometendo-se a deixar, no âmbito do TRE-RN, mesmo após o fim do seu biênio, um alinhamento para fortalecer as ações nessa matéria. A **Juíza Suely Silveira congratulou** o Jurista Daniel Maia pela nomeação como membro titular, bem como ao Jurista Lourinaldo Lima pelo seu desempenho no Tribunal, o que proporcionou aprendizado valioso para todos. O **Juiz Lourinaldo Lima expressou** gratidão pela oportunidade de aprendizado neste período em que atuou como membro, mencionando que, apesar do curto tempo, foi bastante proveitoso. Igualmente **parabenizou** o Doutor Daniel Maia, destacando que, embora o processo de nomeação tenha sido demorado e desgastante, o resultado corou o trabalho desempenhado pelo jurista enquanto suplente. O **Juiz Marcello Rocha felicitou** o Doutor Daniel Maia, destacando que a demora no processo de nomeação trouxe aprendizados, resiliência e o transformou em exemplo de superação. Na oportunidade, **renovou as boas-vindas** ao Juiz Lourinaldo Lima, valorizando a oportunidade de convívio entre membros titulares e suplentes na Corte, que favorece a troca de experiências. A **Doutora Clarisier Moraes saudou** especialmente o Advogado Daniel Maia, que, após ter atuado como substituto, agora foi nomeado titular,

segundo a saudável tradição no TRE-RN. Destacou a presteza e as habilidades como julgador do Doutor Lourinaldo Lima. Retomando a palavra, a **Desembargadora Lourdes Azevêdo apregoou** os seguintes processos que estavam aptos a julgamento e não dependiam de pauta prévia: Recursos Eleitorais de números 0600058-41.2024.6.20.0003, 0600356-83.2024.6.20.0051, 0600376-98.2024.6.20.0043, 0600263-49.2024.6.20.0010, 0600309-27.2024.6.20.0046, 0600389-88.2024.6.20.0046 e 0600392-43.2024.6.20.0046; Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral de número 0600159-78.2024.6.20.0003; Propagandas Partidárias de números 0600481-10.2024.6.20.0000 e 0600482-92.2024.6.20.0000. Na oportunidade, **leu e declarou** publicada a decisão referente ao Embargo de Declaração no Recurso Eleitoral de número 0600097-40.2024.6.20.0067, julgado na sessão de 12 de novembro de 2024. No final da sessão, retomando a pauta administrativa, **registrou** que foi distribuída entre os membros uma minuta de resolução sobre o teletrabalho, ressaltando que, caso haja alguma sugestão ou alteração, no momento oportuno será feita uma reunião para discussão e análise. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600058-41.2024.6.20.0003.** PROTOCOLO: 15026. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME, CARLOS EDUARDO NUNES ALVES, COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC) e COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO]. RECORRIDA: COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] e COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC). RECORRIDO: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR, CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JACOME e em conhecer e dar provimento ao recurso adesivo da COLIGAÇÃO BORA NATAL para majorar a multa imposta à Recorrida para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600356-**

83.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15080. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS, FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA e COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos eleitorais, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600376-98.2024.6.20.0043.** PROTOCOLO: 15357. ORIGEM: SÃO MIGUEL-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prévio Registro. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS por SÃO MIGUEL (MDB/PL/PSB/UNIÃO BRASIL/PSD). RECORRIDO: SENATUS PESQUISA e CONSULTORIA. **DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO UNIDOS POR SÃO MIGUEL, seguido do voto divergente do Juiz Fábio Bezerra, pediu vistas dos autos a Juíza Ticiana Nobre. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL Nº 0600263-49.2024.6.20.0010.** PROTOCOLO: 15360. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. RECORRENTE: COLIGAÇÃO VONTADE do POVO, (UNIÃO BRASIL, PP, PL e REPUBLICANOS) JOÃO CÂMARA. RECORRIDO: CEDAC - PESQUISAS de OPINIAO, CURSOS e APOIO PROFISSIONAL LTDA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO VONTADE DO POVO, nos termos do voto do Relator, parte**

integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601417-06.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11842. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: GARIBALDI ALVES FILHO e ELEICAO 2022 GARIBALDI ALVES FILHO DEPUTADO FEDERAL. **DECISÃO:** Após o voto do Relator no sentido de readequar o montante a ser resarcido ao Erário, em sede de desaprovação de contas, para o valor de R\$ 51.421,63 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), seguido dos votos convergentes das Juízas Ticiana Nobre e Suely Silveira e do Juiz Lourinaldo Lima, pediu vistas dos autos o Juiz Marcello Rocha. O Desembargador Ricardo Procópio ficou no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL N° 0600309-27.2024.6.20.0046.** PROTOCOLO: 15333. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Vereador. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: SEBASTIAO EVILASIO da SILVA, JOAO CARLOS de LIMA AGUIAR, BRUNO CAETANO da SILVA, JUCIBLENE VARELA de OLIVEIRA, GUSTAVO dos SANTOS FERNANDES e ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO OS FILHOS da TERRA (REPUBLICANOS/MDB). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600389-88.2024.6.20.0046.** PROTOCOLO: 15335. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Vereador. RECORRENTE: CLENILDO XAVIER da COSTA, ESTEFFERSON PINHEIRO BASTOS, GILMAR ARAUJO ROCHA JUNIOR, JOAO MARIA da SILVA e KARLA MONALIZA CAVALCANTE ANDRELINO de SOUSA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO OS FILHOS da TERRA (REPUBLICANOS/MDB). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer o recurso interposto por JOÃO MARIA DA SILVA e, quanto aos demais Recorrentes, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e**

comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600392-43.2024.6.20.0046. PROTOCOLO: 15336. ORIGEM:IELMO MARINHO-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ELIONAIDE DUARTE da SILVA, EDIVAL NUNES CABRAL, ROBERTO CARLOS GOMES da SILVA, MARIA ALZENIR NICACIO de MELO e EDIVANIA JUSTINO de LIMA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO OS FILHOS da TERRA (REPUBLICANOS/MDB). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600159-78.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15455. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. EMBARGANTE: BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] - NATAL - RN, JOANNA de OLIVEIRA GUERRA e PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE. EMBARGADO: NATALIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600481-10.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 15487. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. ASSUNTO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. REQUERENTE: UNIÃO BRASIL - UNIÃO - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido formulado para autorizar a veiculação de propaganda partidária gratuita no primeiro semestre de 2025, mediante inserções, de acordo com as datas reservadas pela Secretaria Judiciária, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600482-92.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 15488.

ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. ASSUNTO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. REQUERENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido formulado para autorizar a veiculação de propaganda partidária gratuita no primeiro semestre de 2025, mediante inserções, de acordo com as datas reservadas pela Secretaria Judiciária, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600141-03.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12545. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: UNIDADE POPULAR - UP - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: MARCOS ALEXANDRE SANTOS de SOUZA, INAE NAIARA LOPES MARQUES de OLIVEIRA, SAMARA MARTINS da SILVA e KIVIA MOREIRA NUNES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do UNIDADE POPULAR - UP - REGIONAL (RN), relativas ao exercício de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600219-16.2024.6.20.0047. PROTOCOLO: 15354. ORIGEM: PENDÊNCIAS-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. ASSUNTO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. RECORRENTE: JOSE VANDERLUCIO VARELA FILHO 70483530409 e SENSATUS PESQUISA e CONSULTORIA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO PENDÊNCIAS em BOAS MÃOS (MDB/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC do B/PV). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em acolher a preliminar de não conhecimento do recurso interposto por SENSATUS PESQUISA E CONSULTORIA LTDA; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por JOSE VANDERLUCIO VARELA FILHO/RN NEWS, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0606054-84.2024.6.00.0000. PROTOCOLO: 13667. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. ASSUNTO:

Regularização de Contas Anuais. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: AGIR - 36 (NACIONAL). RESPONSÁVEL: DANIEL SAMPAIO TOURINHO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de regularização de contas do PARTIDO AGIR - AGIR/RN relativas ao exercício de 2016, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600082-54.2024.6.20.0008. PROTOCOLO: 15018. ORIGEM: SÃO PEDRO-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (SÃO PEDRO/RN). RECORRIDO: LINDBERGH FERNANDES de ARAUJO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (SÃO PEDRO/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenas horas e quatro minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juiz Ticiiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral